

Lei n.º 326

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art.º 1.º - Fica aberto no vigente Orçamento da Despesa do município um crédito especial na importância de ~~br\$ 32.447,28~~ (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos, que se destinam a pagamento ao I.N.P.S., na forma do Parelamento da Dívida Consolidada para com aquele Órgão, das parcelas correspondentes ao mês de dezembro de 1944 e do exercício em curso.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente lei, adirão do Fundo de Participação dos municípios.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Santa Leopoldina, 28 de abril de 1945

Santo Antônio Neto
Prefeito municipal